



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI INDICATIVO

GABINETE DO VEREADOR JEAN MENEZES

INSTITUI O PROGRAMA DE TURISMO ESCOLAR.

Art. 1º - O Programa Turismo Escolar consiste em atividades de turismo para alunos, pais de alunos e profissionais de educação da rede municipal de ensino, com o objetivo de enriquecimento cultural dos alunos.

Art. 2º - As atividades de turismo escolar serão organizadas pelas escolas municipais, e custeadas pelo município.

Art. 3º - As atividades de turismo de que trata esta lei consistem em visitas aos museus, monumentos, bibliotecas, universidades, órgãos públicos, praças, parques, reservas ecológicas, ruas e bairros históricos do Município de Linhares, com caráter histórico, cultural e educativo

Art. 4º - O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários para a implantação e execução do programa de turismo escolar, disponibilizando transporte e alimentação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares/ES, 15 de agosto de 2018.

JEAN VERGILIO ACÁCIO DE MENEZES

Vereador - PRB

Jean Menezes

Vereador - PRB

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar o Programa de Turismo Escolar, com o objetivo de oportunizar aos alunos da Rede Municipal de Educação de Linhares o aprendizado histórico e cultural do nosso município.

Desta forma, a presente proposição objetiva a educação fora das salas de aula, possibilitando que os alunos aprendem mais sobre a história de nosso município, rompendo as barreiras da sala de aula.

Para a viabilidade dessa proposta, venho aos Nobres Pares solicitar apoio para a aprovação do projeto.

Linhares/ES, 15 de agosto de 2018.

JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES

Vereador - PRB

Jean Menezes

Vereador - PRB

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES